



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N.º 006/2025

Processo Administrativo n.º 006/2025

Dispensa de Licitação n.º 004/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso de Dispensa.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo poda de árvores e arbustos, corte de grama, adubação, irrigação e controle de pragas da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição / Especificação	Un	Qt.	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo poda de árvores e arbustos, corte de grama, adubação, irrigação e controle de pragas da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.	Mensal	12	R\$ 588,26	R\$ 7.059,00

1.2.1. Valor total estimado em **R\$ 7.059,09 (sete mil e cinquenta e nove reais e nove centavos)**.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Legislativo n.º 005/2023.

1.2.3. O objeto desta contratação é a prestação de serviços, portanto, não pode ser caracterizado como objeto de luxo ou não, nos termos da lei, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será menor valor global.



1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, paisagismo, manutenção e conservação de áreas verdes da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS se justifica pela necessidade de garantir a preservação e o bom estado dos espaços externos, promovendo um ambiente mais agradável, seguro e funcional para servidores, vereadores e munícipes.

2.2. A terceirização desses serviços permite a alocação eficiente de recursos, eliminando a necessidade de investimentos em equipamentos, insumos e contratação direta de mão de obra especializada. Além disso, a manutenção contínua evita a degradação das áreas verdes, reduzindo custos com reparos emergenciais e contribuindo para a valorização do patrimônio público.

2.3. Adicionalmente, a empresa contratada será responsável pela execução das atividades de forma técnica e sustentável, garantindo práticas ambientalmente adequadas, como o uso racional de água, manejo correto de resíduos vegetais e aplicação de insumos de baixo impacto ambiental.

2.4. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a conservação das áreas verdes da Câmara Municipal, otimizando recursos financeiros, materiais e humanos, ao mesmo tempo em que promove um espaço mais harmonioso e bem cuidado para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto pretendido visa garantir a manutenção contínua e sustentável das áreas verdes da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, assegurando a conservação ambiental, a estética paisagística e a segurança dos usuários. A solução proposta abrange o ciclo de vida completo dos serviços de jardinagem e paisagismo, desde a preparação do solo e plantio até a manutenção periódica e a renovação das espécies vegetais conforme necessário.

Prazo de entrega: Pelas particularidades do serviço, a entrega e a execução dos serviços devem ser físicas, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço.

Execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e programada, conforme o cronograma previamente aprovado, garantindo a manutenção e conservação das áreas verdes durante todo o período contratual.

Com relação a entrega e execução dos serviços, devem ser entregues sob de-



manda da contratante, tantas vezes quantas necessárias, sem limite de eventos mensais.

3.2. A administração pública deve considerar o ciclo de vida do objeto na tomada de decisões. O ciclo de vida para serviços nesta Câmara Municipal pode ser compreendido da seguinte forma, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021:

3.2.1. a administração deve realizar estudos preliminares para definir o escopo e a necessidade dos serviços;

3.2.2. Seleção de Fornecedores e Definição de Critérios de Execução;

3.2.3. A seleção de fornecedores deve considerar a qualificação técnica das empresas e profissionais envolvidos. Além disso, devem ser definidos parâmetros de desempenho e qualidade;

3.2.4. Execução e Fiscalização do Contrato;

3.2.5. Durante a execução dos serviços, é essencial monitorar e fiscalizar a qualidade.

3.2.6. Ao término do contrato, a administração deve avaliar o desempenho do fornecedor e a efetividade dos serviços prestados.

3.2.7. O ciclo de vida permite à administração pública assegurar que os serviços sejam realizados com responsabilidade financeira, técnica e legal, conforme os princípios da Lei 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.2. Do prazo para entrega dos serviços:

4.2.1. **Prazo de entrega:** O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme especificado no cronograma acordado entre as partes, respeitando as necessidades da Câmara Municipal.

4.3. **Da forma de recebimento do objeto:** Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contratos, que verificará a conformidade com as exigências contratuais. Caso sejam identificadas inadequações ou falhas, a empresa contratada será notificada para realizar os ajustes que for necessário.

4.4. **Serviços relativos à jardinagem e paisagismo:** Serviço que envolve o plantio, replantio e manutenção de plantas ornamentais, bem como organização estética e funcional do espaço verde.

4.4.1. Preparação do solo e plantio de mudas para o plantio (quando houver necessidade);

4.4.2. Controle do crescimento e substituição de plantas danificadas e retirada de ervas daninhas para manter a estética e saúde no jardim;



4.4.3. Implantação de canteiros e gramados, arranjo e disposição de plantas conforme harmonia do ambiente e recuperação de áreas verdes degradadas.

4.5. **Serviços relativos à manutenção e conservação de áreas verdes:** atividades voltadas à preservação e bom estado das áreas vegetadas.

4.5.1. Inspeção periódica da vegetação para identificar necessidades de poda, adubação e reposição;

4.5.2. Limpeza de folhas secas, galhos caídos e detritos vegetais;

4.5.3. Revitalização de gramados e canteiros.

4.6. **Serviços relativo à poda de árvores, arbustos e corte de grama:**

4.6.1. Realizar a poda de formação, limpeza e de adequação para orientar o crescimento das plantas, remover galhos secos, doentes ou danificados e para evitar interferências em estruturas e redes elétricas;

4.6.2. Corte periódico da grama em altura adequada à espécie, aparando as bordas em calçadas e canteiros;

4.6.3. Aeração do solo quando necessário para garantir melhor absorção de nutrientes;

4.6.4. Remover e destinar adequadamente os resíduos gerados.

4.7. **Serviços relativos à adubação, irrigação e controle de pragas:**

4.7.1. Aplicar fertilizantes, conforme a necessidade;

4.7.2. Irrigação manual ou automatizada, conforme a necessidade da vegetação;

4.7.3. Monitoramento das áreas verdes para identificação de pragas e fungos, usando métodos naturais e biológicos sempre que possível.

4.8. **Do local e horário de execução:** os serviços devem ser executados no endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS: De segunda feira a sexta feira, sendo segunda feira das 7h às 17h.

4.9. **Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica** (se for o caso):

4.9.1. Não se aplica

4.10. **Do prazo para a substituição no caso de defeito na prestação do serviço**

4.10.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de comunicação (e-mail, telefone, aplicativo de mensagem).

4.10.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.



4.11. Da necessidade de treinamento de pessoal (se for o caso):

4.11.1. Não se aplica

4.12. Dos Custos agregados ao Objeto

4.12.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.13. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência-

4.13.1. Não se aplica

4.14. Da exigência de amostras.

4.14.1. Não se aplica

4.15. Necessidade de transição contratual:

4.15.1. Não se aplica.

4.16. Demais requisitos

4.16.1. Entregar e executar os serviços no prazo, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste TR, e no local indicado.

4.16.2. Substituir o objeto da contratação, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações da respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade, caso necessário.

4.16.3. Responder por quaisquer danos, causados por seus empregados nos locais de entrega do produto, bem como por àqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais.

4.16.4. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.

4.16.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa Dispensa.

4.16.6. Responder objetivamente por quaisquer danos decorrentes da entrega e execução dos serviços, seja por vício de elaboração ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.16.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior. Podendo transferir a outrem, em parte a execução do objeto nos casos excepcionais, somente com prévia anuência da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.



4.16.8. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.16.9. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos serviços.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, a Câmara Municipal desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

<https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/>

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta corrente de titularidade da contratada, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este deverá constar do edital, neste TR e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas se estas contêm as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade da contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.5. A Nota Fiscal deverá ser enviada acompanhada do relatório mensal de atendimento, devendo constar no mínimo, a data de atendimento, o solicitante (servidor/departamento) e o equipamento para o qual foi solicitado atendimento, o relatório deve ser encaminhado mensalmente, mesmo que não tenha nenhum atendimento naquele período.



8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 7.059,09 (sete mil e cinquenta e nove reais e nove centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Câmara Municipal de Pedro Gomes.

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Câmara Municipal de Pedro Gomes.

PROJETO / ATIVIDADE: 2001 – Gestão das Atividades Legislativas.

DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Pedro Gomes, 20 de março 2025.

Celi Mendonça de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pedro Gomes